



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**LEI Nº. 882/2002, DE 05 DE JUNHO DE 2002**



**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 865/2001 ,DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 882/2002, DE 05 DE JUNHO DE 2002

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 865/2001, DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

**META** - 1071 - Construção de Campos de Futebol

**Objetivo** - Proporcionar aos Municípes melhores condições para a prática do Esporte e Lazer

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e deis mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

..... Continuação da Lei nº 882/2002 de 05 de junho de 2002

Órgão - 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
Unid. Orç 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO  
Função 13 CULTURA  
Sub função 812 **DESPORTO COMUNITÁRIO**

Programa 0721 INFRA - ESTRUTURA DESPORTIVA  
Projeto 1071 Construção de Campos de Futebol  
Categ.Econômica 4 Despesa de Capital  
Grupo 4 Investimento  
De Natureza  
Modal. Aplicação 9 Aplicações Diretas  
0  
Elemento 5 Obras e Instalações 110.000,00  
1

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão - 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
Unid. Orç 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO  
Função 13 CULTURA  
Sub 812 **DESPORTO COMUNITÁRIO**

Função  
Programa 0721 INFRA - ESTRUTURA DESPORTIVA  
Projeto 1057 Construção de Ginásio de Esporte  
Categ. Econômica 4 Despesa de Capital  
Grupo de 4 Investimentos  
Natureza  
Modal. Aplicação 9 Aplicações Diretas  
0  
Elemento 5 Obras e Instalações 110.000,00  
1



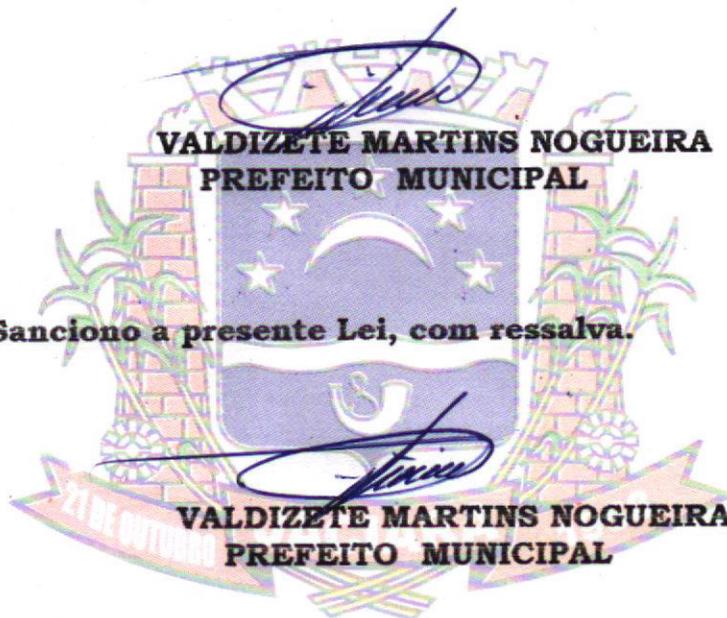
# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

..... Continuação da Lei nº 882/2002 de 05 de junho de 2002

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 853, de 25.05.2001 e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA**  
**EM, 05 DE JUNHO DE 2002**



**DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com ressalva.**

**Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.**

  
**CLÁUDIO XIMENES LOPES**  
**SEC. MUN. ADM. SUP. PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

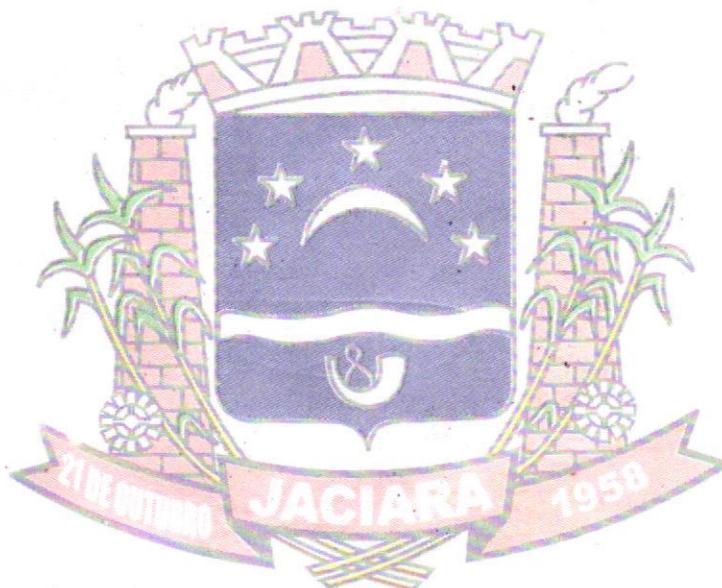


# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

02  
A

**PROJETO DE LEI Nº. 10/2002 DE 30 DE ABRIL DE 2002**



**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 865/2001, DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

03  
A

### MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N. 10/02 DE 30 DE ABRIL DE 2002

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores**

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 10/02, autorizando Abertura de Crédito Adicional Especial, para prover os recursos de despesas para a construção de Campos de Futebol.

Considerando que a construção de Campos de Futebol Comunitário em nosso Município, visa atender um antigo anseio de seus moradores, proporcionando aos munícipes maiores oportunidades e melhores condições para a prática do Esporte e Lazer, bem como o acesso a cultura quanto ao desenvolvimento do desporto da comunidade como forma de educar nossos jovens.

O Orçamento do Município não contemplou Dotação Orçamentária Própria para atender as receitas alocadas através de convênios juntos aos órgãos governamentais, e, necessário se faz a abertura de créditos adicionais para efetivação de tais gastos.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as sua atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de SESSÕES EXTRAORDINÁRIA, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

07  
A

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**VEREADOR MAX JOEL RUSSI**  
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA**





# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 10 /2002, DE 30 DE ABRIL DE 2002

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 865/2001 ,DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA,** Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

**META - 1071 - Construção de Campos de Futebol**

**Objetivo -** Proporcionar aos Municípios melhores condições para a prática do Esporte e Lazer



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

06  
A

....Continuação do Proj. de Lei nº 10/2002 de 30/ de abril de 2002

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e deis mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	13 CULTURA	
Sub	812 DESPORTO COMUNITÁRIO	
Função		
Programa	0721 INFRA - ESTRUTURA DESPORTIVA	
Projeto	1071 Construção de Campos de Futebol	
Categ.	4 Despesa de Capital	
Econômica		
Grupo	de 4 Investimento	
Natureza		
Modal. Aplicação	9 Aplicações Diretas	
	0	
Elemento	5 Obras e Instalações	110.000,00
	1	

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	13 CULTURA	
Sub	812 DESPORTO COMUNITÁRIO	
Função		
Programa	0721 INFRA - ESTRUTURA DESPORTIVA	
Projeto	1057 Construção de Ginásio de Esporte	
Categ.	4 Despesa de Capital	
Econômica		
Grupo	de 4 Investimentos	
Natureza		
Modal. Aplicação	9 Aplicações Diretas	
	0	
Elemento	5 Obras e Instalações	110.000,00
	1	



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

07  
/

....Continuação do Proj. de Lei nº 10/2002 de 30/ de abril de 2002

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



1 of  
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de

*Lei*

nº *10/02*

**L**ido a mensagem ao referido Projeto

Sessão

*Ordinária*

Protocolo Geral nº

*4952*

Processo nº

*952*

**S**ALA DAS SESSÕES  
JACIARA-MT,

*08* / *maio* / 2002

  
LUIZ MAURICIO BARBOSA BONVINNI  
OF. TÊC. ADMINISTRATIVO

2 09  
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de Lei nº 10/02

Protocolo Geral nº 4952  
Processo nº 852

**E**NCAMINHADO para o Parecer

**C**Omissão Contabilidade, Finanças e Poderes

Recebido 13/março/2002  
[Signature]

nomeio relato venador Sergio Stra-  
loto Jaciara, 13/05/02. [Signature]

10  
A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

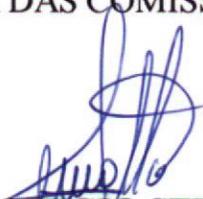
**PROJETO DE LEI Nº 10/2002.**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta expressão “ a Lei nº 835, de 25/05/2001 e... demais ” ao art. 4º do Projeto, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 835, de 25/05/2001 e as demais disposições em contrário.*

SALA DAS COMISSÕES EM, 13 DE MAIO DE 2002.

  
**VER. SÉRGIO STRALIOTTO**  
**RELATOR**

11  
/

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2002.**  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**RELATÓRIO**

**Exposição da Matéria em Exame**

O Executivo, através do Projeto acima evidenciado, busca autorização legislativa para a construção de campos de futebol. Para tanto, ciente de que do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária não constam a meta e o objetivo que se fazem necessários, bem como a Lei Anua não contempla com dotação orçamentária a referida construção, viu-se na contingência de incluir, nas primeiras, a meta e o objetivo e na Orçamentária, criar a programação, com a classificação adequada.

Ressalta que por esta Casa, no exercício próximo passado, tramitou o Projeto semelhante, tendo-se transformado na Lei nº 835, de 25/05/01, que não foi, porém, executada, tornando-se a mesma, portanto, sem nenhuma finalidade, razão porque deve ser revogada. Daí a emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 10/2002.

**Conclusões**

A matéria é constitucional e legal. A técnica legislativa está sendo observada com a inclusão da emenda, cujo Parecer deverá alcançá-la.

São as Conclusões.

SALA DAS COMISSÕES, EM 13 DE MAIO DE 2002.

  
**VER. SÉRGIO STRALIO**  
**RELATOR**

12  
A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2002.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECISÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, reunida nesta data *infra*, após análise e discussão do RELATÓRIO apresentado pelo Vereador Relator, passa à votação.

**VOTAÇÃO:**

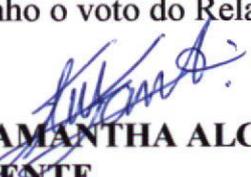
Pelas Conclusões.

  
**VER. SÉRGIO STRALIOTTO**

Acompanho o voto do Relator

  
**VER. RURALDO NUNES MONTEIRO**

Acompanho o voto do Relator

  
**VERª. SAMANTHA ALCÂNTARA SANTOS**  
**PRESIDENTE**

SALA DAS COMISSÕES,  
EM 13 DE MAIO DE 2002.

13  
Ø

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2002.**  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão Constituição, Justiça e Redação, a unanimidade de seus membros, emite **PARECER FAVORÁVEL**, à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, conforme previsto § 1º do art. 107 do Regimento Interno da Casa, ao Projeto de Lei nº 10/2002, de autoria do Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores abaixo nomeados e assinados.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM 13 DE MAIO DE 2002.

  
**VER. SAMATHA ALCÂNTARA SANTOS**  
**PRESIDENTE**

  
**VER. RURALDO NUNES MONTEIRO**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**VER. SÉRGIO STRALIOTTO**  
**SECRETÁRIO**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

14

Jaciara, 15/maio/2002

Senhor Diretor Administrador,  
por favor encaminhe o  
presente Projeto de Lei para  
a Comissão de Orçamento, Fi-  
nanças e Contabilidade.

Samantha C. Santos  
Presidente CCJR

NOMEIO REATOR : O VEREADOR  
LUIZ GONZAGA HETTA  
Luiz G. Hetta

# COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PROJETO DE LEI Nº 10, DE 30/04/2002**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **RELATÓRIO**

### **I – Exposição da Matéria em Exame**

Trata-se de pedido de autorização legislativa pelo Poder Executivo para incluir novo programa na Lei nº 865, de 21/12/2001 e na Lei nº 841 de 13/07/01 LDO e para abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a construção de campo de futebol, um socyte com vestiário, no Jardim Aeroporto e um de futebol semi-oficial.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação por seu Relator nesta matéria apresentou um emenda aditiva no sentido de revogar a Lei nº 835, de 05/02/2001, com as devida justificativa.

### **II – Conclusões**

A programação e as classificações orçamentárias, tanto para a abertura quanto para fazer face à mesma, estão corretas.

A matéria vai proporcionar a prática de esporte e lazer aos munícipes. Como o orçamento do Município não está contemplado com a devida dotação orçamentária e nem o Plurianual e a LDO com o programa de meta e objetivo adequados, é ela, matéria conveniente e oportuna, portanto, merecendo a sua aprovação de mérito.

São as Conclusões.

JACIARA-MT, 27 DE MAIO DE 2002.

  
**VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA**  
**PRESIDENTE - RELATOR**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

19  
A

REDAÇÃO  
FINAL

Projeto de Lei

20  
/

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 10 /2002, DE 30 DE ABRIL DE 2002**

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 865/2001 ,DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentarias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

**META** - 1071 – Construção de Campos de Futebol

**Objetivo** - Proporcionar aos Municípios melhores condições para a prática do Esporte e Lazer

**....Continuação do Proj. de Lei nº 10/2002 de 30/ de abril de 2002**

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 110.000,00 ( Cento e deis mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	13 CULTURA	
Sub	812 DESPORTO COMUNITÁRIO	
Função		
Programa	0721 INFRA - ESTRUTURA DESPORTIVA	
Projeto	1071 Construção de Campos de Futebol	
Categ.	4 Despesa de Capital	
Econômica		
Grupo	de 4 Investimento	
Natureza		
Modal. Aplicação	9 Aplicações Diretas	
	0	
Elemento	5 Obras e Instalações	110.000,00
	1	

Artigo 3º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	13 CULTURA	
Sub	812 DESPORTO COMUNITÁRIO	
Função		
Programa	0721 INFRA - ESTRUTURA DESPORTIVA	
Projeto	1057 Construção de Ginásio de Esporte	
Categ.	4 Despesa de Capital	
Econômica		
Grupo	de 4 Investimentos	
Natureza		
Modal. Aplicação	9 Aplicações Diretas	
	0	
Elemento	5 Obras e Instalações	110.000,00
	1	

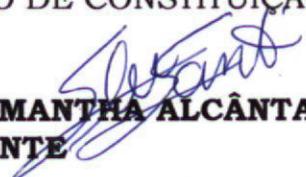
22  
A

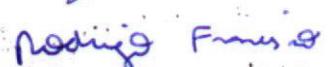
## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

....Continuação do Proj. de Lei nº 10/2002 de 30/ de abril de 2002

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Nº 853, de 25/05/2001 e as demais disposições em contrário.

DE ACORDO  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
**VER<sup>a</sup> SAMANTHA ALCÂNTARA SANTOS**  
**PRESIDENTE**

  
**VER<sup>o</sup> RODRIGO FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO.**

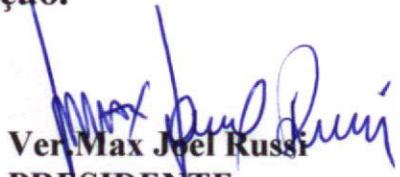
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo Geral N° 4952  
Processo N° 852

Projeto discutido, votado e aprovado  
Sessão Ordinária  
Dia 29/05/2002

## REGIMENTO INTERNO ARTIGO 23. INCISO XXIV

Assinar autógrafa dos Projetos destinados a Sanção e promulgação.

  
Ver. Max Joel Russi  
PRESIDENTE

  
Ver. Rivaldo Nunes Monteiro  
1º VICE - PRESIDENTE

  
Verª. Samantha Alcântara Santos  
2ª VICE- PRESIDENTE

  
Ver. Ivan de Almeida Silva  
1º SECRETÁRIO

  
Ver. Luiz Gonzaga Pivetta  
2º SECRETÁRIO

# COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

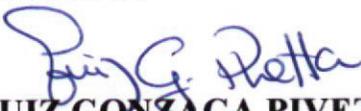
**PROJETO DE LEI Nº 10, DE 30/04/2002**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida na data infra, após análise e discussão do RELATÓRIO, passa à votação.

### **VOTAÇÃO:**

Pelas Conclusões.

  
**VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA**  
**PRESIDENTE - RELATOR**

Acompanho o voto do Relator

  
**VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA**  
**VICE - PRESIDENTE**

Com as conclusões.

  
**VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO**

SALA DAS COMISSÕES,  
JACIARA-MT, 27 DE MAIO DE 2002.

17  
8

# COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PROJETO DE LEI Nº 10, DE 30/04/2002**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **PARECER DA COMISSÃO**

Considerando o que dispõe o § 1º do art 107 do Regimento Interno, face a aprovação unânime pelos membros desta **Comissão**, o presente Relatório transforma-se em **Parecer Favorável** ao mérito da matéria do Projeto de Lei nº 10/2002 de 30/04/2002, originário do Poder Executivo.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM 27 DE MAIO DE 2002.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:



**VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA**  
**PRESIDENTE - RELATOR**



**VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA**  
**VICE-PRESIDENTE**



**VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

*Handwritten mark resembling a stylized 'U' or '3' with a triangle below it.*

Jaciara/MT, 16 de maio de 2002.

OFÍCIO N.º 25/2002.

Senhor Prefeito:

Vimos através do presente, solicitar de V. Ex.ª, conforme o Art. 100 e seus parágrafos do RI desta Casa de Leis, que requeira junto ao Poder Executivo, informações acerca do projeto de Lei n.º 10/2002, para que a COFC – Comissão de Orçamento, Finança e Contabilidade, possa exarar seu parecer e o Projeto ser apreciado e votado, tais como:

1. Dimensões dos campos;
2. Origem da verba;
3. Quantidade de campos a serem construídos.

Certo de contar com o apoio de V. Ex.ª, desde já agradeço e aproveito a oportunidade para reiterar-lhe, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

*Handwritten signature of Luiz Gonzaga Pivetta.*

VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA

Excelentíssimo Senhor  
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
MD. Prefeito Municipal de Jaciara.

*Handwritten note: 'Voto P/ a CCR P/ a futura Redação final' with a signature.*



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

JACIARA-MT, 17 DE MAIO DE 2002

OFÍCIO Nº 191 /2002 – GP-AJ

Ref.: OFÍCIO Nº 25/2002 DE 16 DE MAIO DE 2002

**Senhor Vereador,**

Tem o presente a finalidade especial de, em respondendo ao que consta dos termos do vosso ofício nº 25/2002, datado de 16 de maio de 2002, informar a Vossa Excelência que, em referência ao Projeto de Lei nº. 010/2002, que trata de abertura de crédito especial para construção de campos de futebol, temos a informar-lhe que:

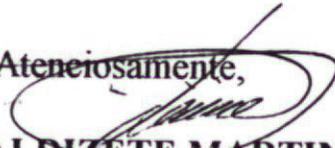
Em relação a quantidade de campos a serem construídos: **02 (dois) campos de futebol, sendo 01 (um) no Bairro Jardim Aeroporto, medindo 35 X 60 (socyte) com vestiário.**

**O outro campo de futebol será construído ao lado do Estádio Municipal, com dimensão de 100 X 75.**

Origem da verba: **Convênio com o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (INDESP) órgão vinculado ao Ministério de Esportes e Turismo (MET).**

Sem mais, estamos a sua inteira disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários pertinente ao assunto em tela, reiterando protestos de elevada estima e distinta consideração, subscreve mui,

Atenciosamente,

  
**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Vereador Luiz Gonzaga Pivetta**  
**Câmara Municipal de Jaciara**